



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00122

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 26/09/2012	proposição Medida Provisória nº.582, de 20 de setembro de 2012
--------------------	---

autor MOKEIRA MENDES	nº do prontuário
-------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Páginas 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º Dê a seguinte redação ao artigo 10 da Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012:

Art.10 Fica suspenso, também, o pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP, COFINS, PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da locação de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e ferramentas a pessoa jurídica beneficiária do REIF, para utilização na execução do projeto de que trata o caput do art. 6º.

Parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação ao *caput* do artigo ocorre em razão da existência de ferramentas específicas de uso temporário que podem ser locadas para a implantação dos projetos, seja de origem nacional ou importada, justificando-se, assim, a inclusão da desoneração do PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação.

PARLAMENTAR

x

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 1º 16/10/12, às 16:55
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

